



## **Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: [secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br](mailto:secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br)

[www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br)



### **LEI N.º. 1.528, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à Santa Casa de Misericórdia de São Bento do Sapucaí-SP.*

**ILDEFONSO MENDES NETO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção financeira na importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, objetivando o custeio dos serviços essenciais médicos à **Santa Casa de Misericórdia de São Bento do Sapucaí-SP**

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias do Orçamento, suplementadas caso seja necessário, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 3º.** Os efeitos da presente Lei retroagem a 1º(primeiro) de janeiro de 2012.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, de modo especial fica revogada a Lei Municipal nº. 1.510 de 22 de novembro de 2011.

São Bento do Sapucaí, 15 de fevereiro de 2012.

  
**ILDEFONSO MENDES NETO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

  
**LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos